Lei n°. 312.

(Concede Subvenção e abre crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Ficam a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma subvenção de CR\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) a Liga Esportiva Cachoeirense de amadores devendo a sua Diretoria fazer as distribuição aos diversos quadros existentes no Município.

Art. 2° . Fica aberto um crédito especial de CR\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 22 de outubro de 1963.

João Belmiro da Costa Prefeito Municipal

Sebastiano Heleodoro de Almeida Secretário